



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2015

CRIA CARGO DE GERENTE DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO
CARGO DE GESTOR DE PROJETOS NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado dentro da Estrutura Administrativa de que
trata a Lei Municipal nº 1.933/2008, 01 (um) cargo de Gerente da
Tecnologia da Informação, referência CC-3, que atuará Secretaria
Municipal de Administração e Recursos Humanos, desenvolvendo as
seguintes atividades:

- a) Planejar, organizar, gerenciar os serviços da área de tecnologia de
informação;
- b) Desenvolver e implementar políticas e diretrizes que traduzam as
melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a
otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua
responsabilidade;
- c) Elaborar as políticas, normas e procedimentos relativos a tecnologia de
informação zelando pelo seu cumprimento;
- d) Coordenar a implementação de soluções de tecnologia de informação;
- e) Interagir com as áreas clientes, garantindo o bom desempenho de
equipamentos, redes e sistemas;
- f) Zelar pela segurança da informação elaborando, implantando e
gerenciando aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e
sistemas;
- g) Desenvolver análise de risco e mapeamento de vulnerabilidade;
- h) Programar ferramentas de administração de segurança de informação;
- i) Definir e implementar procedimentos de teste de intrusão, administração
de identidade e permissões de acesso a toda a rede;
- j) Atuar com os usuários finais para resolução de problemas que coloquem
em risco a segurança das informações;
- k) Gerenciar a equipe de suporte aos usuários da rede de comunicação de
dados da municipalidade.
- l) Responder pela manutenção da infraestrutura de redes de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- m) Atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos gerenciais, definição de políticas de redes, segurança, backup e e-mail;
- n) Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2.º Aumenta o quantitativo de vagas do cargo de Gestor de Projetos de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.

Art. 3.º O Anexo I, constante na Lei Municipal 1.933/2008, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	13	SM-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	PGM-1	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	SM-2	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno	01	SM-2	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	05	CC-1	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.
Procurador Jurídico Municipal	03	PJM-1	3.500,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Jurídico	01	SJ - 1	2.000,00	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno	02	AN-1	2.600,00	Unidade de Controle Interno
Sub-Secretário	05	CC-2	2.085,50	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saúde.
Assistente Jurídico Ambiental	01	CC-3	1.737,90	Secretaria de Meio Ambiente
Gerente Municipal	27	CC-3	1.737,90	Distribuídos nas Secretarias
Tesoureiro	01	CC-3	1.737,90	Secretaria da Fazenda
Assessor Municipal	22	CC-4	1.448,26	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	52	CC-5	868,95	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional	13	CC-5	868,95	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal	34	CC-6	788,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.